



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL 2.124, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a alteração do Artigo 3º da Lei Municipal Nº 2.099, de 23 de maio de 2024.”

O Prefeito Municipal de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as constantes da Lei Orgânica Municipal, propõe o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica incluído o parágrafo único no art. 1º da Lei Municipal Nº 2.099, de 23 de maio de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

Parágrafo Único. O prazo máximo do contrato de empréstimo será de 144 (cento e quarenta e quatro) parcelas mensais, observados os limites específicos para cada categoria de agente público.”

Art. 2º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal Nº 2.099, de 23 de maio de 2024, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 3º - O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Santana do Jacaré/MG será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

- I - Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou***
- II - Utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.”***

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Jacaré, 21 de novembro de 2024.

Renato Tirado Freire

Prefeito Municipal de Santana do Jacaré

Administração 2021/2024

Av. Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – (35) 3866-1203 e-mail: admin@santanadojacare.mg.gov.br